

# Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



## ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ** GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 1.511/2022

*“Cria a Câmara Técnica Intersetorial Voltada a Estratégia Nacional de Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil do Município de Uauá – Bahia, e dá outras providências”*

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se instituir novas iniciativas para a prevenção e atenção em saúde referente aos índices crescentes de obesidade infantil no município de Uauá;

**CONSIDERANDO** o esforço conjunto entre este Município de Uauá e o Ministério da Saúde para, segundo as diretrizes da Portaria GM/MS nº 1.862, de 10 de agosto de 2021, instituir estratégias com o objetivo deter o avanço da obesidade infantil e contribuir para o cuidado e melhoria da saúde e da nutrição das crianças;

**CONSIDERANDO** que é dever do município acompanhar e apoiar políticas públicas de interesse local, voltadas a prevenção e atenção à saúde:

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Câmara Técnica Intersetorial Voltada a Estratégia Nacional de Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil do Município de Uauá – Bahia.

**Art. 2º** São objetivos da Câmara Técnica Municipal do PROTEJA - Estratégia de Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil:

I – Apoiar, fortalecer e articular as iniciativas de prevenção e atenção à obesidade infantil no município;

II – Propor e aprimorar ações baseadas em evidências científicas para a prevenção, a atenção e o cuidado voltados à obesidade infantil na Atenção Primária à Saúde;

III – Fortalecer a atuação intersetorial integrada, buscando parcerias que propiciem o desenvolvimento das ações de promoção da saúde;

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

---

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba  
[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7E33A6ADBF710E28016886CA88CB41B0

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

IV – Contribuir com a organização e implementação de ações efetivas e inovadoras para a prevenção e atenção à obesidade infantil voltadas a indivíduos, famílias e comunidades;

V – Qualificar a atenção e o cuidado às crianças com sobre peso e obesidade no escopo da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), da Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS), da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC);

VI – Fomentar a pesquisa, a produção e a divulgação de conhecimento acerca da realidade das intervenções custo-efetivas para a prevenção e atenção à obesidade infantil; e

VII – Articular esforços entre os governos federal, estadual e municipal em prol da valorização, do apoio e do fortalecimento das ações voltadas à prevenção e atenção à obesidade infantil.

**Art. 3º** São princípios da Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil:

I – A garantia do direito universal e integral à saúde materna e infantil;

II – A garantia da proteção aos direitos das crianças; e

III – A observância dos determinantes sociais e a natureza interdisciplinar e intersetorial das ações voltadas à prevenção e atenção à obesidade infantil.

**Art. 4º** São eixos de ação para a implementação da Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil no município de Uauá/BA:

I – A vigilância alimentar e nutricional, promoção da saúde e de prevenção do ganho excessivo de peso, diagnóstico precoce e cuidado adequado às crianças, adolescentes e gestantes, no âmbito da Atenção Primária da Saúde;

II – Promoção da saúde nas escolas para torná-las espaços que promovam o consumo de alimentos adequados e saudáveis e a prática regular de atividade física;

III – Educação, comunicação e informação para promover a alimentação saudável e a prática de atividade física para toda a população;

IV – Formação e educação permanente dos profissionais envolvidos no cuidado às crianças; e

V – Articulações intersetoriais e de caráter comunitário que promovam ambientes saudáveis e apoiem a alimentação saudável e a prática de atividade física no âmbito do município.

**Art. 5º** Câmara Técnica Intersetorial Voltada a Estratégia Nacional de Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil do Município de Uauá será constituída por:

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

I – Representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo municipal:

a) Secretaria Municipal de Saúde:

1) Responsável Técnica:

- **BYANCA MORAIS DA SILVA.**

2) Coordenação de Vigilância à Saúde:

- **ROBÉRIO COSTA BRANDÃO SANTOS.**

3) Apoio Institucional da Atenção Básica:

- **MONALLISA SCARLETT DA SILVA ALMEIDA.**

b) Secretaria Municipal de Educação:

- **MARIANA GOMES DE JESUS** – Titular;

- **EDIMILDA CARDOSO SANTANA LOIOLA** – Suplente.

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza:

- **PATRÍCIA GONÇALVES DA SILVA** – Titular;

- **KARINE CARDOSO VARJÃO DA SILVA** – Suplente.

d) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, Turismo e Meio Ambiente:

- **FRANCISCO TAVARES DOS SANTOS FILHO** – Titular;

- **TIAGO ANDRADE DOS SANTOS** – Suplente.

e) Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos:

- **GUILLHERME DE MORAES ELPÍDIO** – Titular;

- **YURI BRAZ SANTOS COSTA** – Suplente.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA:

- **JOÃO BOSCO GONÇALVES MENEZES** – Titular;

- **THIAGO ANDRADE DOS SANTOS** – Suplente.

**Art. 6º** A participação na Câmara Técnica Intersetorial Voltada a Estratégia Nacional de Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil do Município de Uauá será considerada prestação de serviço público relevante, não estando sujeita a remuneração.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 15 de julho de 2022.

**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
Prefeito Municipal

**Jorge Luiz Lobo Rosa**  
Secretário Municipal de Saúde  
Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ - 13.698.758/0001-97